



Lei nº. 334/2015

Dispõe sobre concessão de reajuste de vencimentos de servidores públicos municipais e contém outras providências.

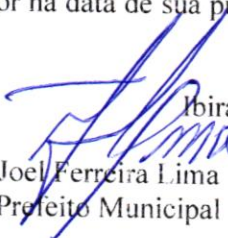
A Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento) para os cargos abaixo relacionados, a saber:

CARGOS	
Assessor II	
Assessor III	
Assistente Administrativo	
Auxiliar de Consultório Dentário	
Auxiliar de Serviços Gerais	
Auxiliar de serviços / limpeza pública	
Auxiliar de Serviços Gerais	
Auxiliar de Serviços Gerais/ Cantineira	
Auxiliar de Serviços Gerais/Faxineira	
Auxiliar de Serviços Gerais / Gari	
Bombeiro	
Chefe de Serviços	
Coletor de Lixo	
Conselheiro Tutelar	
Coveiro	
Guarda Municipal	
Jardineiro	
Monitor(a) de Creche	
Operador de Poço	
Recepcionista	
Servente de Pedreiro	
Servente Escolar	
Telefonista	
Vigia	

Artigo 2º - Os servidores ocupantes dos cargos de: Borracheiro; Mecânico; Pedreiro; Auxiliar de Secretaria; Escriturário, Motorista AB, Motorista B, Auxiliar de Enfermagem e Agente de Vigilância Sanitária, terão seus salários fixados em R\$ 788,00 (setecentos oitenta e oito reais).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.


Ibiracatu – MG, 05 de março de 2015.
Joel Ferreira Lima
Prefeito Municipal